



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 20.08.2019
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Mônica
Ass. e carimbo do servidor resp.
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 4.479/2018
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 1.106 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados que disponibiliza atendimento prioritário a pessoas com deficiência, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestante, lactantes, pessoas com criança de colo e obesos, poderão inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a 'fita quebra-cabeça', símbolo mundial da conscientização do transtorno do Espectro Autista - TEA, Síndrome de Apert e Síndrome de Down.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento da presente Lei e a aplicação da devida sanção em caso de descumprimento, a ser estabelecida por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).


João Paganini
Prefeito Municipal